

RELATÓRIO ARBITRAGEM

Clube Princesa dos Campos - Depto. de Esportes

CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO LIVRE 2020/2021 - CLASSIFICATORIA

Real PG x GGL Moveis de Aço

Local: Arena V.Pereck

19/09/2020 13:30

Cartões Vermelhos

Nº	Atleta	Equipe
20	MARCOS ALVES	REAL PG
91	WESLEY SOARES	REAL PG
5	THIAGO HERRIGIM	

Relatório do Mesário

Data: 19.09.20 | Assinatura:

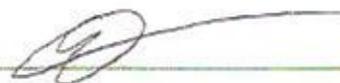
Relatório do Arbitro:  
Tempo de Jogo, Atleta, Equipe e Motivo:

18 min Segundo Tempo MARCOS ALVES REAL PG, DISCUTIU E TROCANO EMPURRÃO COM THIAGO HERRIGIM. CARTÃO VERMELHO

18 min Segundo Tempo THIAGO HERRIGIM APÓS O CARTÃO VERMELHO POR TROCAR EMPURRÃO COM MARCOS O MESMO DE UM MURRO NA CABEÇA DO ATLETA 91, EM SUA SAÍDA DE CAMPO. C. VERMELHO

19 min ATLETA 91 REAL PG WESLEY SOARES F. COU J. VIGANÔ O ATLETA THIAGO HERRIGIM BUG ESTAVA JÁ FORA DE CAMPO. C. VERMELHO

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: SÉCURI & EDWIN







**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS  
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

23 de setembro de 2020

**REUNIÃO nº 001 / 2020**

**Futebol Suíço**

Em 23 de setembro de 2020, às 18h50min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

**RESOLVE:** Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 02	Data: 19/09/2020
Categoria: Livre	Individual
<b>Thiago Herrera (20854)</b>	Incluso no(s) artigo(os) 25º §1º, §3º, §4º, §6º §9º

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

*Parágrafo Único:* Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.

6) Praticar agressão física contra outro associado, diretor, funcionário, terceiro, árbitro, por ocasião de prática desportiva.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 180 (cento e oitenta dias) a 730 (setecentos e trinta) dias, podendo ainda ser encaminhado decisão, para diretoria para outras providências.

9) Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 10 (dez) à 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Defesa**

Deponente declara que o adversário Wesley ao marcar um gol, provocou o depoente com palavras de gozação, e no transcorrer do jogo continuou com as provocações. Ao ser substituído no jogo o depoente foi conversar com o Sr. Wesley sobre o porquê das provocações, momento em que o Sr. Marcos veio por trás e empurrou o depoente o que ocasionou um agressão ao Sr. Wesley, momento em que o Sr. Wesley revidou a agressão. O depoente declara que o Sr. Marcos não foi agredido nem mesmo lhe agrediu. O depoente não concorda com o relatório, afirmando desferiu o soco ou qualquer outra agressão.

**Decisão**

**Incluso no artigos 1, 3, 4 e 6 sendo decidido pela aplicação da pena de 180 (cento e oitante dias) de todas as praticas esportivas**



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS  
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

23 de setembro de 2020

REUNIÃO nº 001 / 2020

**Futebol Suíço**

Em 23 de setembro de 2020, às 18h40min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

**RESOLVE:** Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 02	Data: 19/09/2020
Categoria: Livre	Individual
<b>Wesley Soares (24650)</b>	Incluso no(s) artigo(os) 25º §3º, §4º

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

*Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.*

**Defesa**

O depoente declara que em uma comemoração de gol, falou "toma", pois o mesmo havia escutado alguém falar que o depoente não tinha força para chutar. No mesmo instante o Sr. Thiago perguntou ao depoente o que o mesmo havia falado. O depoente saiu sem nada falar e no momento em que ele estava no banco o Sr. Thiago veio por duas vezes questionar o depoente o chamando de "PC" e na segunda vez aconteceu uma pequena discussão quando o Sr. Thiago tentou dar uma cabeçada no depoente e em seguida desferiu um soco no rosto do depoente. Neste momento o Sr. Marcos veio e entrevistou para evitar uma maior confusão. Neste momento o árbitro expulsou o Sr. Thiago e o Marcos. Mesmo após a expulsão, o Sr. Thiago continuou a provocar o depoente que ao responder o agressor foi expulso pelo árbitro. O depoente declara que comemorou o gol exclusivamente para ele, sem qualquer intenção de provocação. O depoente declara que o ele e o r. Marcos não praticaram agressões físicas.

**Decisão**

**Enquadrado em ambo os artigos, sendo aplicado a pena de suspensão das atividades esportivas por 20 (vinte) dias, a partir da data do jogo.**



**CLUBE PRINCESA DOS CAMPOS  
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

23 de setembro de 2020

REUNIÃO nº 001 / 2020

**Futebol Suíço**

Em 23 de setembro de 2020, às 18h30min, a Comissão de Ética Desportiva do Clube Princesa dos Campos, constituída de acordo com o Art. 4º e 5º do C.E.D/CPC por ato do Senhor Presidente da Diretoria Geral da CPC em reunião do dia 02/09/2019.

**RESOLVE:** Colocar em julgamento os seguintes associados e equipes, conforme abaixo, participantes do campeonato de futebol suíço do Clube;

Rodada : 02

Data: 19/09/2020

Categoria: Livre

Individual

**Marcos Rogério Alves (16910)**

Incluso no(s) artigo(s) 25º §1º, §3º, §4º, §9º

1) Praticar ato desleal, hostil ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 01 (um) dia à 09 (nove) meses.

3) Ofender moralmente o árbitro ou seus auxiliares, outro associado, terceiro expectador, funcionários ou Diretores da CPC.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 10 (dias) à 18 (dezoito) meses.

4) Assumir atitude contrária à disciplina ou à moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária, de espectador, árbitro, auxiliar, diretor e/ou funcionário.

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 1 (um) à 180 (dez) dias.

*Parágrafo Único - Para todos os efeitos, o árbitro e seus auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos da competição na entidade. No caso de ser contra Diretores, o Departamento de Esportes e Recreação deverá remeter um relatório para a Diretoria Geral tomar as providências cabíveis. As disposições neste artigo do item 1 à 5 são consideradas de menor potencial ofensivo.*

9) Participar de rixa, conflito ou tumulto, durante a partida, prova ou equivalente

*Sanção Disciplinar:* Suspensão de 10 (dez) à 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**Defesa**

Compareceu o Sr. Willian Cesar Domingues representando o Sr. Marcos, esclarecendo que aconteceu a discussão após a comemoração do gol pelo Sr. Wesley. Neste mesmo instante o Sr. Thiago começou a fazer provocações em relação ao Sr. Wesley. Após ser substituído do jogo o Sr. Thiago foi em direção do Sr. Wesley e começou uma discussão, momento que o Sr. Thiago desferiu uma cabeçada e um soco no Sr. Wesley. Neste instante o Sr. Marcos interviu para evitar uma confusão maior, sendo que o árbitro expulsou o sr. Thiago e o Sr. Marcos. Após a separação o Sr. Thiago continuou a xingar o Sr. Wesley, sendo que o mesmo retrucou e foi expulso pelo árbitro da partida. O depoente questiona o relatório do árbitro, pois aconteceram outras agressões e que não foram delatadas pelo árbitro, mas a maioria em tentativas de apaziguamento.

**Decisão**

**Liberado de todas as acusações, permanece a suspensão automática pelo cartão vermelho**

